

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO: **184/2018/DELTA/SUPEL/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0036.050431/2018-47SESAU**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (**MATERIAL PENSO AVENTAIS**), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da Portaria nº 46/2019/SUPEL-CI, DE 01 DE JANEIRO DE 2019 publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO NO ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO**.

Assim, com a nova redação, os itens que comporão o Quadro Estimativo deverão ser lidos conforme disponibilizado abaixo, prevalecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

- **ONDE SE LÊ:**

ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO

VALOR TOTAL: R\$ 6.029.088,96

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	ME/EPP
1	Avental cirúrgico descartável, com manga longa, confeccionado em tecido não tecido, aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço tamanho g, cadastro/registro na anvisa	UNID	437.880	R\$ 1,43	R\$ 626.168,40	NÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	ME/EPP
2	Avental cirúrgico descartável, com manga longa, confeccionado em tecido não tecido, aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço tamanho m, cadastro/registo na anvisa.	UNID	127.800	R\$ 1,42	R\$ 181.476,00	NÃO
3	Avental cirúrgico descartável, com manga longa, confeccionado em tecido não tecido, aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço tamanho p, cadastro/registo na anvisa.	UNID	5.880	R\$ 1,39	R\$ 8.173,20	SIM
4	Avental descartável branco manga longa, não esteril confeccionado em tnt (polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. medidas padrões: 1,10 comp x 1,40 larg. (considerado tamanho m)	UNID	791.520	R\$ 1,40	R\$ 1.108.128,00	NÃO
5	Avental descartável confeccionado em material plástico com manga longa não esteril, transparente, com 4 tiras, tamanho único o produto deve atender a nbr 15317-2	UNID	181.080	R\$ 1,58	R\$ 286.106,40	NÃO
6	Avental descartável confeccionado em material plástico sem manga, transparente, com 4 tiras, tamanho único. o produto deve atender a nbr 15317-2	UNID	744	R\$ 1,27	R\$ 944,88	SIM
7	Avental cirúrgico em sms estéril com reforço impermeável, de mangas longas, azul, tamanho: g , esterilização a óxido de etileno, dupla embalagem, todos os modelos acompanharão uma toalha de mão descartável, tag de segurança, dobra cirúrgica, fabricação em sms 60 g/m, standard sem reforço, proteção plus com reforço impermeável e absorvente nos braços, tórax e abdome, os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, numero de lote, data de fabricação, prazo de validade e numero de registo no ministério da saúde.	UNID	12.180	R\$ 13,92	R\$ 169.545,60	NÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	ME/EPP
8	Avental cirúrgico em sms estéril com reforço impermeável, de mangas longas, azul, tamanho: p esterilização a óxido de etileno, dupla embalagem, todos os modelos acompanharão uma toalha de mão descartável, tag de segurança, dobra cirúrgica, fabricação em sms 60 g/m, standard sem reforço, proteção plus com reforço impermeável e absorvente nos braços, tórax e abdome, os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, numero de lote, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no ministério da saúde.	UNID	3.480	R\$ 12,82	R\$ 44.613,60	SIM
9	Avental cirúrgico em sms estéril com reforço impermeável, de mangas longas, tamanho: m esterilização a óxido de etileno, dupla embalagem, todos os modelos acompanharão um toalha de mão descartável, tag de segurança, dobra cirúrgica, fabricação em sms 60 g/m, standard sem reforço, proteção plus com reforço impermeável e absorvente nos braços, tórax e abdome, os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, numero de lote, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no ministério da saúde	UNID	6.360	R\$ 13,24	R\$ 84.206,40	NÃO
10	Avental impermeável em pvc utilizado para lavagem de materiais com forro interno em tecido de poliéster. na cor amarelo	UNID	2.304	R\$ 5,41	R\$12.464,64	SIM
11	Avental, uso hospitalar, descartável, impermeável, cor branca , ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente. gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas , punho com elástico, em polietileno, 100% de polipropileno com gramatura 50g/m2. os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. tamanho: G	UNID	72.000	R\$ 1,91	R\$137.520,00	NÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	ME/EPP
12	Avental, uso hospitalar, descartável, impermeável, cor branca , ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente. gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas , punho com elástico, em polietileno, 100% de polipropileno com gramatura 50g/m2. os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. tamanho: M	UNID	4.560	R\$ 1,91	R\$ R\$ 8.709,60	SIM
13	Avental, uso hospitalar, descartável, impermeável, cor branca , ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente. gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas , punho com elástico, em polietileno, 100% de polipropileno com gramatura 50g/m2. os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. tamanho: P.	UNID	4.320	R\$1,91	R\$ R\$ 8.251,20	SIM
14	Avental cirúrgico descartável branco sem manga, confeccionado em tnt (polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. medidas padrões: 1,10 comprimento x 1,40 largura (considerado tamanho M).	UNID	3.120	R\$ 1,27	R\$ 3.962,40	SIM
15	Avental cirúrgico descartável verde sem manga, confeccionado em tnt (polipropileno) aberto nas costas com tiras medidas padrões: 1,10 comprimento x 1,40 largura (considerado tamanho M)	UNID	2.880	R\$ 1,29	R\$ 3.715,20	SIM
16	Cueca descartável, tecido em tnt na cor branca no tamanho GG	UNID	22.920	R\$ 0,90	R\$ 20.628,00	SIM



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	ME/EPP
17	Avental uso hospitalar, não estéril, material polietileno alta densidade, impermeável, manga longa, punho com elástico, alta resistência, aplicação para limpeza de material em cme. tamanho único. embalado individualmente	UNID	1.679.028	R\$ 1,98	R\$ 3.324.475,44	NÃO
				VALOR TOTAL		
				R\$ 6.029.088,96		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

LEIA-SE:

ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO

VALOR TOTAL: R\$ 7.288.487,04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	TOTAL GERAL	ME/EPP
1	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU LÁTEX, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 20 G/M², TAMANHO G, CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: BRANCO, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	437.880	R\$ 1,36	R\$ 595.516,80	NÃO
2	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU LÁTEX, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 20 G/M², TAMANHO M, CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: BRANCO, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	127.800	R\$ 1,35	R\$ 172.530,00	NÃO
3	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU LÁTEX, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 20 G/M², TAMANHO P, CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: BRANCO, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É	UNIDADE	5.880	R\$ 1,32	R\$ 7.761,60	SIM

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO	TOTAL	ME/EPP
	HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL.					
4	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU LÁTEX, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 30 G/M², CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: BRANCO, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL. MEDIDA PADRÃO: ENTRE 1,10 a 130 COMPRIMENTO X 1,30 A 1,60 LARGURA.	UNIDADE	791.520	R\$ 1,98	R\$ 1.567.209,60	NÃO
5	AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM MANGA LONGA, TRANSPARENTE COM 4 TIRAS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, DEVENDO ATENDER A NBR 15317-2	UNIDADE	181.080	R\$ 1,46	R\$ 264.376,80	NÃO
6	AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO SEM MANGA, TRANSPARENTE COM 4 TIRAS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, DEVENDO ATENDER A NBR 15317-2	UNIDADE	744	R\$ 1,46	R\$ 1.086,24	SIM
7	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL, TAMANHO G, COR AZUL, CONFECCIONADO EM SMS, GRAMATURA 40 G/M² REPELENTE A FLUIDOS E BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES. COM PROTEÇÃO EXTRA NA REGIÃO DOS BRACOS, TÓRAX E ABDÔMEN, PARA NÃO CAUSAR SUDORESE INTENSA. MANGAS LONGAS, PUNHOS AJUSTÁVEIS, COM TIRAS PARA FECHAMENTO INTERNO, PARA FECHAMENTO TOTAL E AJUSTE NO PESCOÇO. ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ALTA RESISTÊNCIA, CONFORTO E MALEABILIDADE . DESCARTÁVEL. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DUPLA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E DOBRADO DE FORMA A FACILITAR A PARAMENTAÇÃO SEM QUEBRA DE TÉCNICA ASSÉPTICA (DOBRADURA ASSÉPTICA). DEVERÁ VIR COM TOALHA ABSORVENTE. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO	UNIDADE	12.180	R\$ 12,16	R\$ 148.108,80	NÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO	TOTAL	ME/EPP
	EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 16064. , OS PACOTES DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
8	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL, TAMANHO P, COR AZUL, CONFECCIONADO EM SMS, GRAMATURA 40 G/M² REPELENTE A FLUIDOS E BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES. COM PROTEÇÃO EXTRA NA REGIÃO DOS BRACOS, TÓRAX E ABDÔMEN, PARA NÃO CAUSAR SUDORESE INTENSA. MANGAS LONGAS, PUNHOS AJUSTÁVEIS, COM TIRAS PARA FECHAMENTO INTERNO, PARA FECHAMENTO TOTAL E AJUSTE NO PESCOÇO. ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ALTA RESISTÊNCIA, CONFORTO E MALEABILIDADE . DESCARTÁVEL. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DUPLA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E DOBRADO DE FORMA A FACILITAR A PARAMENTAÇÃO SEM QUEBRA DE TÉCNICA ASSÉPTICA (DOBRADURA ASSÉPTICA). DEVERÁ VIR COM TOALHA ABSORVENTE. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 16064. , OS PACOTES DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	3.480	R\$ 10,30	R\$ 35.844,00	SIM

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO	TOTAL	ME/EPP
9	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL, TAMANHO M, COR AZUL, CONFECCIONADO EM SMS, GRAMATURA 40 G/M² REPELENTE A FLUIDOS E BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES. COM PROTEÇÃO EXTRA NA REGIÃO DOS BRACOS, TÓRAX E ABDÔMEN, PARA NÃO CAUSAR SUDORESE INTENSA. MANGAS LONGAS, PUNHOS AJUSTÁVEIS, COM TIRAS PARA FECHAMENTO INTERNO, PARA FECHAMENTO TOTAL E AJUSTE NO PESCOÇO. ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ALTA RESISTÊNCIA, CONFORTO E MALEABILIDADE . DESCARTÁVEL. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DUPLA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E DOBRADO DE FORMA A FACILITAR A PARAMENTAÇÃO SEM QUEBRA DE TÉCNICA ASSÉPTICA (DOBRADURA ASSÉPTICA). DEVERÁ VIR COM TOALHA ABSORVENTE. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 16064. , OS PACOTES DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	6.360	R\$ 10,71	R\$ 68.115,60	NÃO
10	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC, UTILIZADO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS, COM FORRO INTERNO, EM TECIDO DE POLIÉSTER, NA COR AMARELO.	UNIDADE	2.304	R\$ 11,48	R\$ 26.449,92	SIM
11	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU LÁTEX, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 40 G/M², TAMANHO ÚNICO, CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: BRANCO, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	72.000	R\$ 3,04	R\$ 218.880,00	NÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO	TOTAL	ME/EPP
12	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU LÁTEX, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 40 G/M², TAMANHO ÚNICO, CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: BRANCO, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	4.560	R\$ 3,04	R\$ 13.862,40	SIM
13	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU LÁTEX, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 40 G/M², TAMANHO ÚNICO, CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: BRANCO, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	4.320	R\$ 3,04	R\$ 13.132,80	SIM
14	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, SEM MANGA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 30 G/M², TAMANHO ÚNICO, CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. MEDIDAS PADRÃO ENTRE 1,10 A 1,30 COMPRIMENTO X 1,40 a 1,60 LARGURA.	UNIDADE	3.120	R\$ 1,03	R\$ 3.213,60	SIM
15	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, SEM MANGA, NA COR VERDE, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 30 G/M², TAMANHO ÚNICO, CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. MEDIDAS PADRÃO ENTRE 1,10 A 1,30 COMPRIMENTO X 1,30 a 1,60 LARGURA.	UNIDADE	2.880	R\$ 1,03	R\$ 2.966,40	SIM

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO	TOTAL	ME/EPP
16	CUECA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO-NÃO-TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO PARA AJUSTE AO CORPO. DENSIDADE: 30 G/M², COR: BRANCA. TAMANHO: GG	UNIDADE	22.920	R\$ 0,83	R\$ 19.023,60	SIM
17	AVENTAL USO HOSPITALAR, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA DE MATERIAL EM CENTRAL DE MATERIAL ESTÉRIL (CME), TAMANHO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COR BRANCO.	UNIDADE	1.679.028	R\$ 2,46	R\$ 4.130.408,88	NÃO
					VALOR TOTAL	
					R\$ 7.288.487,04	

Fica reaberto novo prazo estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 27/03/2019 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) **3212-9265** ou pelo email: delta.supel@gmail.com.

Porto Velho, 07 de março de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
 Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL
 SUPEL/RO - Mat. 300130075



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 184/2018/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212- 9265



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 184/2018/SUPEL/RO

PREÂMBULO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO** através do Pregoeiro designado (a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 017/GAB/SUPEL, publicada no DOE N. 27, de 09.02.2018**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 184/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Com os **ITENS 03, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15 e 16 ESTIMADOS EM ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006, com a Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/2017 e Decreto Estadual nº 18.340/2013 e sua alteração pelo Decreto 18.871/2014, nº 18.871/2014 e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo n.º 0036.050431/2018-47/SESAU**, tendo como interessada a **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/CGAF/SESAU** a pedido da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO** cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA: 11 de julho de 2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.050431/2018-47/SESAU/RO** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar n.º.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

2. DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO

2.1. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (**material penso aventais**), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde - Sesau/RO. **Com os ITENS 03, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15 e 16 ESTIMADOS EM ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet – CATMAT (relação dos itens gerada pelo sistema) e as especificações constantes no anexo I - termo de referência deste edital, prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.2.1. DO LOCAL DE ENTREGA: Ficam aqueles estabelecidos no subitem 7.1 do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente

2.2.2 DO PRAZO DE ENTREGA: Ficam aqueles estabelecidos no subitem 7.1.3 do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente

2.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Ficam aqueles estabelecidos no item 8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA DA VALIDADE E GARANTIA: Ficam aqueles estabelecidos no item 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública qualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico**, conforme art. 18 §§ 1º e 2º do Decreto Estadual n.º 12.205/06.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, devem ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 12.205/06.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

3.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente via delta.supel@gmail.com e deverá ser confirmado o recebimento pelo pregoeiro ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), **situado no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos – Prédio Central - 2º Andar, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470.**

3.4. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos;

4.1.1. NOS ITENS 03, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15 e 16 estimados em até R\$ 80.000,00, somente poderão participar as empresas que se enquadrem como ME/EPP ou equiparados consoante a LC Federal 123/2006 e suas atualizações.

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

4.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1. Nos ITENS 03, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15 e 16 estimado(s) em até R\$ 80.000,00, empresas que não se enquadrem como ME/EPP e Equiparados pela Lei Federal 123/2006 – atendendo o art. 48, inc. I da referida lei federal.

4.5.2. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.3. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas, ou subsidiárias entre si;

4.5.3.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.5.3.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.5.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção;

4.5.5. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção;

4.5.6. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a SESAU, durante o prazo da sanção;

4.5.7. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, durante o prazo da sanção¹.

4.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo da sanção;

4.5.9. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo da sanção;

¹ Ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003; STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

4.5.10. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.6.1. *Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;*

4.6.2. *Servidor participando de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme o inc. X do art. 155 da LC-Estadual nº 68/92;*

4.6.3. *Servidor atuando, como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro, conforme o inc. XI do art. 155 LC-Estadual nº 68/92;*

4.6.4. *“Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes”, conforme o art. 12 da Constituição Estadual/RO.*

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

5.2. Após o encerramento da etapa de lances, ao pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:

a. O desempate previsto nos art. 44 e 45 da LC 123/2006 para as ME/EPP e equiparados na forma da lei - preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que declararam tal situação em campo próprio do sistema (o sistema eletrônico do Comprasnet realizará automaticamente, convocando os licitantes que tiverem com propostas na situação para o desempate para **apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**) – para os itens que não são exclusivos para ME/EPP;

a.1. deverá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO** - conforme inc. II, art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, D.O.E. nº 41, de 03/03/2017. Este benefício será aplicado após a fase de lances apenas para o(s) item(ns) ou lote(s) que forem exclusivos para ME/EPP.

a.2. conforme o *caput* do art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, o benefício da alínea anterior só se aplica para os itens/lotos que tiverem os benefícios previstos no art. 6º, 7º e 8º deste Decreto Estadual.

a. O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/ 93.

b. Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/ 93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com o(s) valor(es) conforme solicita o sistema**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando manter a impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/2006).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

6.5. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

6.7. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.8. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, quanto a **elaboração independente de proposta**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU SEUS ANEXOS – VIA CAMPO DE ANEXO - ATRAVÉS DE CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1. Concluída a etapa de lances ocorrerá a fase de envio da **proposta, e seus anexos quando houver**, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **PROPOSTA e TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no item 7.2 e subitens.**

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema a proposta e documentação exigidas no item **7.2** e subitens, os mesmos poderão ser enviados via alternativo **delta.supel@gmail.com, com prévia autorização do pregoeiro.**

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone **69-3212-9265**; sendo autorizado ou não o envio via ao pregoeiro comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas e seus anexos de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pelo pregoeiro.**

7.1.3. Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pelo pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

7.1.4. Sob exclusiva análise do pregoeiro, dependendo do perfil do objeto e não havendo anexos referente ao objeto a serem encaminhados com a Proposta, a aceitação poderá ser realizada com a proposta cadastrada no sistema. Neste caso as propostas físicas – ajustadas com a negociação que houver - deverão ser anexadas no sistema junto com a documentação de habilitação, para fins de autuação e celeridade procedimental.

7.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS ANEXADAS AO SISTEMA, QUANDO DA CONVOCAÇÃO DEVERÃO CONTER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. Indicação do prazo e local de entrega;

7.2.3. Indicação expressa da marca/modelo, bem como da garantia e do produto ofertado;

7.2.4. Na hipótese de omissão das informações solicitadas nos subitens 7.2.1 e 7.2.2, considerar-se-ão as informações previstas neste edital como aceitas, para efeito de julgamento e classificação da proposta.

7.3. A licitante deverá encaminhar **Folders, Prospectos, Catálogos, Encartes, E Outros**, dos produtos ofertados, com respectivo endereço de consulta dos mesmos na internet, sem o qual não será considerado como tais documentos os anexos encaminhados juntamente com a proposta.

7.3.1. O não envio dos anexos solicitado no item 7.3 não ensejará a sumária desclassificação do licitante, salvo se, após diligência, a empresa diligenciada insistir no não envio dos documentos anexos a propostas

7.3.2. Somente serão considerados prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se constar endereço eletrônico com o link.

7.3.3. As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “**CONFORME EDITAL**”, constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca/modelo/fabricante, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**;

7.4. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4.1. Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pelo pregoeiro. Exemplo: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.

7.4.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.4.3. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.4.4. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.4.5. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

7.4.6. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.4.7. **Ao pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.**

7.5. Nos casos em que o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração, ao pregoeiro, utilizando de critérios legais para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, ao pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

7.7. Ao pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no item 7 e seus subitens deste Edital;

7.8. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, ao pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.9. **REGISTRO SANITÁRIO DO PRODUTO** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União.

7.10. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM, conforme o permitido pelo sistema em que foi cadastrada a licitação.**

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo pregoeiro.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, ao pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.7.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. As Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo pregoeiro.

8.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.10.1. Ao pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.11.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, ao pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar n.º.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

8.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances ocorrerá o desempate conforme o item 5.2 deste Edital.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1. Concluída a análise das propostas de preços **poderá** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema Comprasnet, devendo ao pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

9.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através do pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO automaticamente.**

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. Ao pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo ao pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de **05 (cinco) minutos para resposta do chat**, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM ao pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

9.2.3. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo ao pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, ao pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9.5. Ao pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação.

10.2. Quando convocado pelo pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pelo pregoeiro.**

10.2.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **delta.supel@gmail.com**, **dentro do prazo estabelecido no item 10.2, com prévia autorização do pregoeiro.**

10.2.1.1. Para cumprimento do item 10.2.1. as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone **69-3212-9265**; sendo autorizado ou não o envio via e-mail ao pregoeiro comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

10.3. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

10.4. Será realizada **consulta ao** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.4 à 4.5.9.**

10.5 . Serão consultados, ainda, para fins de habilitação²:

- I. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens 4.5.4 à 4.5.9;**
- II. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens 4.5.4 à 4.5.9.**

10.6. A verificação das condições de habilitação, pelo pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo pregoeiro via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo pregoeiro, para o envio dos mesmos.

² A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – “...com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.”.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

10.7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:

10.7.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo ao pregoeiro emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.**

f) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT**, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

10.7.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

10.7.1.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição (LC 123/06, art. 43).**

10.7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006, e do § 1º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17, **podendo este prazo ser prorrogado, desde que requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa (§ 3º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17).**

10.7.1.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.7.1.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação. (**art. 4º, § 5º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17**)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar n.º.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

10.7.1.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

10.7.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;

10.7.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e recuperação judicial) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF, mas contemplado no CAGEFOR, podendo ser consultado pelo pregoeiro desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado, bem como é permitida a emissão on line e gratuita no site de alguns sistemas judiciários brasileiros, podendo ao pregoeiro emitir via on line caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita;**

10.7.4. Ao pregoeiro poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

10.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF.

10.8.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1.1. Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, apresentados em cópias autenticadas ou em original:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

10.8.1.2. Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo, conforme Art. 2º, inciso I e Art. 3º, inciso III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017:

10.8.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

10.8.1.4. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo 10% (dez por cento) dos itens em que a empresa apresentar proposta.

10.8.1.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

10.8.1.6. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente, conforme Art. 6º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017.

10.8.1.7. Na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

10.8.1.8. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

10.8.1.9. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (ALVARÁ SANITÁRIO), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil

10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.11. O não atendimento das **exigências do item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.12. Serão analisadas, pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** deste edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar n.º.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

10.13. Ao pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 10 e seus subitens deste Edital;

10.14. Na fase de Habilitação, depois de ACEITO, ao pregoeiro HABILITARÁ a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.15. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.16. Se a documentação de habilitação não for aceitável, ao pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no item 8.13, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO.**

10.17. Fica esclarecido que o não encaminhamento pelo campo próprio do Sistema dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO.

10.17.1. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro considerará o proponente **inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.**

10.18. Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pelo pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).**

11.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO (CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

11.5. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada; sendo submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação caso seja mantida a decisão anterior.

11.6. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situado no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone(69) 3212-9215, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.3. Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1. A existência do preço registrado não obriga o Estado de Rondônia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

14.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. UTILIZAÇÃO DA ATA

15.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar n.º.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão previstas no item **10 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a aquisição dos materiais pensos estão previstas no Orçamento 2018/2019, e deverão ser custeadas pelo EMPENHO NA MODALIDADE: GLOBAL.

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva **Nota de Empenho** em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

18.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar/assinar a **Nota de Empenho**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados da data da convocação formal.

18.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima e não apresentar justificativa porque não o fez decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n.º 10.520/02, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no **art. 7º** da mesma lei.

18.4 Como condição para retirada da **Nota de Empenho** a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.5 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO** com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

18.6 O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, de acordo com o art. 62, § 2º do mesmo diploma legal, farão parte integrante da **Nota de Empenho** a ser emitido, independentemente de transcrição.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

Além daquelas determinadas no **Termo de Referência no item __ e seus subitens**, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, também se incluem as obrigações a seguir:

19.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

19.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

19.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

19.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

19.5. Não será efetuado pagamento de parcela controvertida à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

20.1. As obrigações da empresa Detentora do Registro estão previstas no item **18.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e no item **12** da Ata de Registro de Preços.

21. SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. As sanções aplicáveis nesta licitação e na execução do contrato estão previstas no item **26.7** deste Edital, no item **16** do Termo de Referência e no item **9** na Minuta da Ata do Registro de Preços.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

23.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

24. DAS RESPONSABILIDADES

24.1. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

24.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

24.3. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

24.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Consoante todo o teor do Termo de Referência **não está sendo exigida garantia contratual para esta licitação.**

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser anulada ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO** e da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. Ao pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da Licitante sofrer as sanções previstas no **art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002** c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

26.7. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPTEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços inserida no Sistema Comprasnet.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**, da finalidade e da segurança da contratação.

26.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado, conforme descrito no subitem **18.1.3** do Termo de Referência – anexo I deste edital.

26.17. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PREVALECERÁ PELA ORDEM, O EDITAL, EM SEGUIDA O TERMO DE REFERÊNCIA E POR ÚLTIMO OS DEMAIS ANEXOS.

26.18. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017.

26.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

26.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.21. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

26.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone **(69) 3212-9265**, na sede da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO** ou pelo e-mail delta.supel@gmail.com.

26.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

27. DOS ANEXOS

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Quadro de Estimativa de Preços
- Anexo III Modelo de Carta Proposta
- Anexo IV Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo V Atestado de Capacidade Técnica

Porto Velho - RO, 26 de junho de 2018.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro/Equipe DELTA/SUPEL/RO
Mat. 300130075



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018/SUPEL/RO

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO.

2. INTERESSADO:

COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/CGAF/SESAU, Unidades: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar, Centro de Diálise Ariquemes e Laboratório Central de Saúde Pública por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

3. OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (**MATERIAL PENSO AVENTAIS**), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar, Centro de Diálise Ariquemes e Laboratório Central de Saúde Pública por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

4. JUSTIFICATIVA:

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO** contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

Em especial podemos destacar os acidentes de trânsito que vem se constituindo um dos principais agravos à saúde da população do estado de Rondônia. Identifica-se como causas para este fenômeno, deficiência na formação de condutores, insuficientes investimentos em sinalização de trânsito, aumento de frota de veículos, desrespeito às leis de trânsito e, sobretudo, a cultura da velocidade principalmente quando associados ao uso de bebidas alcoólicas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Nos últimos anos o Hospital e Pronto Socorro Estadual João Paulo II registrou uma média de 5 mil internações/ano por acidente de trânsito, que além do alto custo (o estado investe uma média anual de R\$ 36 milhões, dos quais, mais de 90% são custeados pelo Tesouro Estadual), podem resultar em sequelas graves e até a morte, ocasionando prejuízos incalculáveis à sociedade.

Segundo Anuário Estatístico de Trânsito Rondônia elaborado pelo DETRAN, observa-se informações como Acidentes com vítimas, evolução da taxa anual de acidentes, entre outros. Podemos então, ter parâmetros para mensurar e diagnosticar o número elevado de internações no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II elevando o número de investimentos em recursos materiais e humanos.

Salientamos que em função dessa e outras demandas de média e alta complexidade está os servidores da atividade fim composta por servidores ligados diretamente nas Unidades de Saúde e não menos importante os servidores das atividades meio que estão ligados ao planejamento de abastecimento dessas Unidades com insumos necessários para realização dos procedimentos médicos hospitalares, portanto, com o intuito de dar celeridade e lisura no processo de aquisição destes insumos, bem como, dar continuidade ao planejamento de logística e atendimento aos usuários da Rede Estadual de Saúde Pública, encaminhamos as especificações e quantitativos para formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de material penso necessário para 12 meses conforme Anexo I.

Outro ponto que merece destaque é o Plano de ação Organização da Rede Estadual de Atenção a Saúde conforme ANEXO III, que demonstra as ações a serem tomadas tanto na qualidade do atendimento como na estrutura para aumentar o número dos atendimentos e a síntese das ações e resoluções conforme ANEXO IV, essa análise dos cenários deve contemplar também a aquisição dos insumos penso hospitalares que é proposto neste Projeto Básico para atender o consumo das Unidades de Saúde que compõem a Rede Estadual de Saúde Pública compreendida pelas Unidades HBAP, HPSJPII, HICD, HRE, HRB, CEMETRON, COHREC disposto no ANEXO I.

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do material referido no ANEXO II, e implantação de nova Ata de Registro de Preços ARP, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, art. 3º, inciso I.

"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência".

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade da aquisição conforme discriminação e quantitativos (ANEXO II) expressos neste Termo de Referência.

Por fim, a previsão da despesa consta no PPA: 2016-2019, sendo que o objeto a contratar compõe uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de Rondônia.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a aquisição dos materiais pensos estão previstas no Orçamento 2018/2019, e deverão ser custeadas pelo EMPENHO NA MODALIDADE: GLOBAL.

6. DAS PROPOSTAS:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

6.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item.

6.2 A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

6.3 Somente serão considerados prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se constar endereço eletrônico com o link.

6.4 Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União.

6.5 Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

6.6 Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

6.7 Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Local de Entrega: Os materiais, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II sito a **Rua Aparício Moraes nº 4378, Bairro Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO**. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7.1.2 Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafi.requisicao@gmail.com e pelos telefones: (69) 3216-5759 / 3216-5580.

7.1.3 Prazo de Entrega: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

8. DO RECEBIMENTO:

8.1 Será de inteira responsabilidade da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/CGAF - /CAFII os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, inserida na estrutura desta CGAF, nomeada pela Secretaria Estadual de Saúde/Central de abastecimento Farmacêutico - CAF II, conforme art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 2º, Lei Federal nº 8.666/93:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

8.2 Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

a) Embalagem - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

b) Lote - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue obedecendo a RDC 320/2002.

8.3 Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:

I - Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;

II - Condições das embalagens protetoras;

III - Observação da presença de precipitados;

IV - Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;

V - Verificação da existência de bulas;

VI - Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

8.4 Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.

8.5 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

8.6 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

8.7 A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

8.8 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

8.9 Depois de esgotado o prazo concedido esta Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF/CAFII, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, art. 86 a 88.

8.10 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF/CAFII.

8.11 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

8.12 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no art.70 da Lei nº 8.666/93.

9. DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL:

9.1 Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.2 Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC 320/2002.

9.3 Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

9.4 Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local.

9.5 Os materiais deverão ter garantia **mínima de 9 (nove) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

9.6 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.

9.7 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

10. DO PAGAMENTO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

10.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Deverão ser apresentadas no setor de Processos da Gerência de Assistência Farmacêutica/SESAU, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor do: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ: 00.733.062/0001-02, Rua Gonçalves Dias, nº 812 – Centro – Porto Velho-RO. No Corpo da Nota deverá conter:

a) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira – DCB (Lei nº 9.787, de 10.02.99);

b) Lote e respectiva validade dos materiais.

10.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

II - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

10.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

10.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

10.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.11 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

10.13 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva de Tributos Estaduais com Efeito Negativo, Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

11. DAS DETERMINANTES DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

11.1 As quantidades a título de rateio de consumo mensal foram estimadas embasadas nos **pedidos das Unidades solicitantes**, tendo como base para estatística de atendimento mensal realizada pelos almoxarifes das unidades, enfatizado no anexo I.

11.2 Portanto a memória de calculo é o consumo médio mensal de utilização de cada produto e o resultado multiplicado pelo período de atendimento de 12 (doze) meses.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, apresentados em cópias autenticadas ou em original:

12.1.2 Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo, conforme Art. 2º, inciso I e Art. 3º, inciso III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017:

12.1.3 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

12.1.4 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo 10% (dez por cento) dos itens em que a empresa apresentar proposta.

12.1.5 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

12.1.6 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente, conforme Art. 6º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017.

12.1.7 Na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12.1.8 Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

13. DAS AMOSTRAS:

13.1 A SESAU/RO com executante administrativa do processo administrativo para a futura e eventual aquisição/contratação se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

13.2 A SESAU/RO se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

13.3 Após a realização do pregão eletrônico, caso necessário, na fase de análise técnica a Central de Abastecimento Farmacêutico II/CGAF/SESAU poderá solicitar amostras dos produtos ofertados apenas do primeiro colocado.

13.4 Quando solicitadas às amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

13.5 Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CAFII/CGAF/SESAU-RO.

13.6 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item.

13.7 A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

13.8 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço do subitem 7.1, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: cafii.requisicao@gmail.com o comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

13.9 O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

- **Nome da empresa.**
- **CNPJ.**
- **Itens postados.**
- **Telefone para contato.**
- **Número do Pregão.**
- **Data da postagem.**

13.10 As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- **Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.**
- **Licitação: número da licitação e do item a que se referem.**
- **Fornecedor: nome, telefone e e-mail.**
- **Representante: nome, telefone e e-mail.**

13.11 A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

13.12 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

13.13 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

13.14 Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- **Conformidade com as especificações do edital.**
- **Inexistência de notificações técnicas junto ao SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.**
- **Conformidade com as normas regulamentadoras.**

13.15 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SUPEL-RO e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

13.16 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

13.17 A amostra colocada à disposição da SUPEL-RO e CAFII/CGAF/SESAU-RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

14. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

A cotação quanto ao valor estimado da aquisição do objeto será estimada pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO.

15. DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

15.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

15.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.4 É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

15.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, 111 e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

16.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

16.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

16.4 A multa, eventualmente imposta a Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar n.º.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

16.5 As multas previstas nesta serão não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

16.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

16.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

16.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Estadual n.º 12.205/06 e do Decreto Estadual n.º 12.234/06:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

16.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

16.10 Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

16.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

16.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

16.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

16.17 Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1 A rescisão do Contrato poderá ter lugar, de pleno direito se:

17.2 Durante a vigência de o contrato a empresa CONTRATADA deixar de entregar os materiais solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o que preconiza o art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do art.79 da referida lei.

17.3 A empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração.

17.4 A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18. DOS DEVERES:

18.1 DO CONTRATADO:

18.1.1 Além das exigidas na Lei nº 8.666/93, deverá:

18.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legislação vigente.

18.1.3 Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no edital.

18.1.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

18.1.5 Entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulados na proposta.

18.1.6 Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.

18.1.7 Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

18.1.8 Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.

18.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

18.1.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

18.1.11 Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo ser entregue no local indicado pela CONTRATANTE.

18.1.12 Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

18.1.13 É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada sem prévia e expressa autorização da contratante.

18.1.14 Aceitação nas mesmas condições contratuais quanto aos acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.15 Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

18.1.16 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

18.2 DA CONTRATANTE:

18.2.1 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto de acordo com o presente Termo de Referência.

18.2.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas no presente Termo de Referência.

19. COTA ME/EPP:

Em razão da complexidade do objeto e/ou prejuízo para o conjunto, esta secretaria, dispensa a exigência de reserva de até 25% por item ou lote para contratação de pequenas empresas, conforme Art. 8º do Decreto Estadual nº 21675/2017 (cota ME/EPP).

20. DOS ANEXOS:

20.1 ANEXO I – Quantitativos a serem registrados para 2017/2018. Quantitativo registrado pelas Unidades nas Atas 259/2014, 65/2015, 207/2016 e 321/2016. Quantitativo Consolidado com consumo HOSPUB e Quadro de consumo médio.

20.2 ANEXO II – Organização da Rede Estadual de Atenção a Saúde. Anuário Detran.

20.3 ANEXO III – Resolução nº 016 CIB. Síntese de Ações e Atividades.

20.4 ANEXO IV – Sams e Quadro Comparativo não preenchidos (cotação de responsabilidade da SUPEL).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Porto Velho/RO, 23 de Fevereiro de 2018 .

Elaborado por:

Naiane Correia

Agente em Atividades Administrativas/CAFII/CGAF/SESAU

Matrícula: 300.135.144

Revisado por

Kleber dos Reis Chagas

Chefe de Núcleo CAFII/SESAU/RO

Matrícula: 300.136.476

Na forma do que dispõe o art. 7º, § 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé deste.**

Williames Pimentel de Oliveira

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018/SUPEL/RO

ANEXO II-DO EDITAL
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	ME/EPP
1	Avental cirúrgico descartável, com manga longa, confeccionado em tecido não tecido, aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço tamanho g, cadastro/registo na anvisa	UNID	437.880	R\$ 1,43	R\$ 626.168,40	NÃO
2	Avental cirúrgico descartável, com manga longa,confeccionado em tecido não tecido, aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço tamanho m, cadastro/registo na anvisa.	UNID	127.800	R\$ 1,42	R\$ 181.476,00	NÃO
3	Avental cirúrgico descartável, com manga longa, confeccionado em tecido não tecido, aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço tamanho p, cadastro/registo na anvisa.	UNID	5.880	R\$ 1,39	R\$ 8.173,20	SIM
4	Avental descartável branco manga longa, não esteril confeccionado em tnt (polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. medidas padrões: 1,10 comp x 1,40 larg. (considerado tamanho m)	UNID	791.520	R\$ 1,40	R\$ 1.108.128,00	NÃO
5	Avental descartável confeccionado em material plástico com manga longa não esteril, transparente, com 4 tiras, tamanho único o produto deve atender a nbr 15317-2	UNID	181.080	R\$ 1,58	R\$ 286.106,40	NÃO
6	Avental descartável confeccionado em material plástico sem manga, transparente, com 4 tiras, tamanho único. o produto deve atender a nbr 15317-2	UNID	744	R\$ 1,27	R\$ 944,88	SIM
7	Avental cirúrgico em sms estéril com reforço impermeável, de mangas longas, azul, tamanho: g , esterilização a óxido de etileno, dupla embalagem, todos os modelos acompanharão uma toalha de	UNID	12.180	R\$ 13,92	R\$ 169.545,60	NÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	ME/EPP
	mão descartável, tag de segurança, dobra cirúrgica, fabricação em sms 60 g/m, standard sem reforço, proteção plus com reforço impermeável e absorvente nos braços, tórax e abdome, os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, numero de lote, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no ministério da saúde.					
8	Avental cirúrgico em sms estéril com reforço impermeável, de mangas longas, azul, tamanho: p esterilização a óxido de etileno, dupla embalagem, todos os modelos acompanharão uma toalha de mão descartável, tag de segurança, dobra cirúrgica, fabricação em sms 60 g/m, standard sem reforço, proteção plus com reforço impermeável e absorvente nos braços, tórax e abdome, os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, numero de lote, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no ministério da saúde.	UNID	3.480	R\$ 12,82	R\$ 44.613,60	SIM
9	Avental cirúrgico em sms estéril com reforço impermeável, de mangas longas, tamanho: m esterilização a óxido de etileno, dupla embalagem, todos os modelos acompanharão um toalha de mão descartável, tag de segurança, dobra cirúrgica, fabricação em sms 60 g/m, standard sem reforço, proteção plus com reforço impermeável e absorvente nos braços, tórax e abdome, os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, numero de lote, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no ministério da saúde	UNID	6.360	R\$ 13,24	R\$ 84.206,40	NÃO
10	Avental impermeável em pvc utilizado para lavagem de materiais com forro interno em tecido de poliéster. na cor amarelo	UNID	2.304	R\$ 5,41	R\$12.464,64	SIM

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	ME/EPP
11	Avental, uso hospitalar, descartável, impermeável, cor branca , ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente. gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas , punho com elástico, em polietileno, 100% de polipropileno com gramatura 50g/m2. os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. tamanho: G	UNID	72.000	R\$\$ 1,91	R\$137.520,00	NÃO
12	Avental, uso hospitalar, descartável, impermeável, cor branca , ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente. gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas , punho com elástico, em polietileno, 100% de polipropileno com gramatura 50g/m2. os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. tamanho: M	UNID	4.560	R\$ 1,91	R\$ R\$ 8.709,60	SIM
13	Avental, uso hospitalar, descartável, impermeável, cor branca , ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente. gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas , punho com elástico, em polietileno, 100% de polipropileno com gramatura 50g/m2. os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. tamanho: P.	UNID	4.320	R\$1,91	R\$ R\$ 8.251,20	SIM

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	ME/EPP
14	Avental cirúrgico descartável branco sem manga, confeccionado em tnt (polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. medidas padrões: 1,10 comprimento x 1,40 largura (considerado tamanho M).	UNID	3.120	R\$ 1,27	R\$ 3.962,40	SIM
15	Avental cirúrgico descartável verde sem manga, confeccionado em tnt (polipropileno) aberto nas costas com tiras medidas padrões: 1,10 comprimento x 1,40 largura (considerado tamanho M)	UNID	2.880	R\$ 1,29	R\$ 3.715,20	SIM
16	Cueca descartável, tecido em tnt na cor branca no tamanho GG	UNID	22.920	R\$ 0,90	R\$ 20.628,00	SIM
17	Avental uso hospitalar, não estéril, material polietileno alta densidade, impermeável, manga longa, punho com elástico, alta resistência, aplicação para limpeza de material em cme. tamanho único. embalado individualmente	UNID	1.679.028	R\$ 1,98	R\$ 3.324.475,44	NÃO
					VALOR TOTAL R\$ 6.029.088,96	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018/SUPEL/RO

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE CARTA PROPOSTA

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) ----
-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos
termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1. Prazo de validade da Proposta: **(preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.**
2. Prazo de entrega: **(preencher)**
3. Local de entrega: **(preencher)**

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

4. **Assistência Técnica (Quando houver).**
5. **Garantia (Quando houver)**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2018.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018/SUPEL/RO

ANEXO IV - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO de material de consumo (**material penso aventais**), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde - Sesau/RO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2018/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 184/2018/SUPEL/RO.

PROCESSO: Nº 0036.050431/2018-47

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (material penso aventais), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde - Sesau/RO, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 dias**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, **conforme subitem 7.1.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
- 6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, **no local indicado no subitem 7.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. As condições de pagamento estão estabelecidas no **item 10 do Termo de Referência.**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Além das sanções previstas no **item 16 do Termo de Referência incluem-se estas:**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens **9.5.1, 9.5.2, 9.5.5** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens **9.5.1 e 9.5.2** acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.9.1 por razões de interesse público ou

9.5.9.2. a pedido do fornecedor.

9.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar n.º.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de 06.11.2013, alterado pelo Decreto 18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o **subitem 11.5 deste**, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no **subitem 11.5.2 deste**.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem **11.5.4** poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 18.1 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 18.2 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018/SUPEL/RO

ANEXO V - DO EDITAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE E SUA QUANTIDADE:** (descrever (o) os bem (ns) que foi (foram) entregue (s)
- **VALOR TOTAL** _____ (R\$):..... descrever o valor contratado.

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a **INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018/SUPEL/RO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado (a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 017/GAB/SUPEL, publicada no DOE N. 27, de 09.02.2018**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 184/2018/SUPEL/RO**, do tipo “**menor preço por Item**”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/14, Lei Estadual nº 2414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/2017 e Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 18.871/2014 e sua alteração pelo Decreto 18.871/2014, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.050431/2018-47/SESAU

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (**material penso aventais**), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde - Sesauro/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Para os **ITENS 03, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15 e 16 ESTIMADOS EM ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006.**

FUNTE DE RECURSO: 0100

PROJETO ATIVIDADE: 4009

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.029.088,96 (Seis milhões, Vinte e nove mil, Oitenta e oito reais e Noventa e seis centavos)

DATA DE ABERTURA: 11 de julho de 2018 às 09h30min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **www.supel.ro.gov.br** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone **(69) 3212-9265**, através do e-mail **delta.supel@gmail.com** ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Pacaá Novos – Prédio Central, 2º Piso, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Porto Velho - RO, 26 de junho de 2018.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro/Equipe DELTA/SUPEL/RO

Mat. 300130075